

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019 – Nº 1351

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIO

PROCESSO 1078/19
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

REABERTURA

O Município de Vargem Alta, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02), aprovada pelo Decreto Municipal Nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a **DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Vargem Alta, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE CESSÃO

2.1. O termo de cessão terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a Distribuição de materiais esportivos para atender aos projetos esportivos e culturais do município de Vargem Alta.

3. JUSTIFICATIVA

É notório que a prática esportiva é extremamente importante para auxiliar na qualidade de vida da criança e adolescente. Especialistas dizem que, quanto mais cedo a criança cria o hábito pelo esporte, menos propensão ela tem a doenças.

O esporte traz benefícios físicos e fisiológicos na formação corporal e estimulação do sistema cardiorrespiratório, traz também benefícios

emocionais, pois as crianças e os adolescentes poderão testar as suas capacidades motoras, emocionais e benefícios sociais, aprendendo os limites e os comportamentos importantes na convivência social com outras crianças e adultos abrindo porta para a sociabilidade, contribuindo para a educação, para o convívio e desenvolve a aprendizagens que serão úteis para o resto de sua vida, começando a aprender a lidar com o próximo, seja ele o parceiro, o adversário, o professor ou o técnico.

Nesse sentido, é que são desenvolvidos diversos projetos no município de Vargem Alta com vistas à difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, contribuindo, de um modo geral, para a potencializarão e preservação da capacidade física, funcional e psicossocial do público atendido.

Com este projeto pretendemos contribuir para a construção de uma nova maneira de essas crianças e adolescentes perceberem o esporte voltado para a formação e ao prazer e que o projeto se constitua em espaço de amizade, troca de ideias e experiências de exercício da honra, da lealdade. Dessa forma, o Projeto cumprirá o seu lugar na construção da cidadania, inclusão social e na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada pelo município a formalizar instrumento no município, conforme disposições contidas nos Art. 8º e 9º da Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02);

b) ter sede no município de Vargem Alta.

4.3. Caso não tenha a habilitação, a OSC deverá apresentar junto à documentação exigida no presente chamamento público:

a) cópia do Documento de Identidade, do CPF e comprovante de residência do dirigente da entidade

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social devidamente registrado em cartório, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;

d) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

e) certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual; X - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Municipal;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

i) declaração de adimplência com o poder público;

j) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de

profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 067/2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/12/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	03/12/2019 a 20/12/2019

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	27/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	2 (dois) dias após a análise dos recursos

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Vargem Alta (www.vargemalta.es.gov.br), link "Publicações", "Convênios".

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo junto ao Município até a data prevista na Tabela 1 do item 7.1.

7.3.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, dispostas em formulário próprio intitulado Plano de Trabalho – Anexo II:

- I - o nome do projeto;
- II - os dados da entidade;
- III - histórico da instituição (demonstrativo que a entidade atua na área);
- IV - informações gerais do projeto;
- V - justificativa (descrição da realidade que será trabalhada pelo projeto; identificação desta realidade com a área geográfica e o público-alvo; problemas e oportunidades que são considerados prioritários, etc);
- VI – objetivos geral e específico;
- VII – metodologia de atendimento;
- VIII – quantitativo de material pretendido.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Inscrição em Conselho Municipal inerente à política de atendimento ou apresentação de lei que reconheça a OSC como utilidade pública	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o	1,0

	valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do município (www.vargemalta.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo endereçado à comissão de seleção do referido chamamento público.

7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município homologará e divulgará, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Transcorrida a fase anterior, as OSCs selecionadas serão convocadas para a celebração da parceria, desde que atenda a todos os critérios definidos na legislação.

8.2. Assinada a parceria, será publicado extrato no Órgão Oficial do Município, quando produzirá efeitos jurídicos.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Não haverá desembolso de recursos financeiros para a execução do objeto do presente chamamento público.

9.2. Estará disponibilizado o respectivo quantitativo de material:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS	Unid.	10
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRO 61 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Unid.	38
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 14 GOMOS CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE	Unid.	38

	SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM		
04	REDE PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EM LATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRAS METÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M	Unid.	05
05	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M	Unid.	05
06	REDE PARA FUTSAL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,48	Unid.	05

07	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	Unid.	05
----	--	-------	----

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Vargem Alta no sítio www.vargemalta.es.gov.br, link "Publicações", "Convênios".

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, através de protocolo endereçado à Gerência de Convênios. A resposta às impugnações caberá ao setor.

10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Gerência de Convênios resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

Anexo IV - Declaração de adimplência com o poder público;

Anexo V- Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso;

Anexo VI – Minuta de cessão de uso.

Vargem Alta – ES, 02 de dezembro de 2019.

JOELMA FÁVERO MARTINS

Secretária Municipal de Cultura,

Turismo e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

--

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Tel.:
Cidade:		CEP:
Endereço eletrônico (e-mail)	Site	

3 – DADOS DO DIRIGENTE		
Nome do Responsável:		CPF:
C.I. / Órgão Exp.:	Cargo:	
Endereço:	CEP:	
Endereço eletrônico (e-mail):	Mandato	
	Início	Término

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)
<p>Possui inscrição em algum Conselho Municipal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Nome do Conselho:</p> <p>Nº do registro:</p> <p>Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal</p>

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Identificação do Objeto:	Período da Execução	
	Início:	Término:
Justificativa da Proposição:		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		
Metodologia de atendimento:		
Público alvo:		
Metodologia de avaliação:		

6 – QUANTIDADE DE MATERIAIS PRETENDIDA	
Material	Quantidade

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/assinatura)

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Concedente (carimbo/assinatura)</p>
----------------------------------	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

PROCESSO N.º 1078/19

MINUTA

TERMO DE CESSÃO N.º XXX/2019 DE USO DE BEM DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, de um lado o **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, inscrito no CNPJ sob n.º 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do CPF Nº 621.289.737-91 e do RG Nº 351.470 SPTC-ES, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, pela Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02), aprovada pelo Decreto Municipal Nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017 e pelo Chamamento Público Nº xxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2019:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Ficam cedidos à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Vargem Alta:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- c) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- d) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- e) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Da Cessionária

- a) A partir da data da cessão do bem contido da cláusula primeira fica a **CESSIONÁRIA** responsável pela manutenção do equipamento ora cedido até o término do termo;
- b) Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos dentro das finalidades, objeto do presente termo, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste termo;
- c) Obrigar-se a devolver o bem cedido em perfeitas condições de uso à **CEDENTE** ao término do Termo de Cessão;
- d) Não ceder em comodato ou qualquer outra forma de alienação os bens cedidos por este Termo;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **CEDENTE**, ainda que subsidiariamente;
- f) Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

2.2. Da Cedente

- a) Ceder o bem em perfeitas condições de uso à **CESSIONÁRIA**;
- b) Fiscalizar o cumprimento do presente termo, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por intermédio de seus técnicos, principalmente a servidora Joelma Fávero Martins.

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1. O prazo de Cessão de Uso será a partir da assinatura deste Termo por um período de indeterminado, podendo ser rescindido a critério das partes ou prorrogado com antecedência mínima de 30 dias, em caso de utilização incorreta, desvio de finalidade ou “fechamento” da instituição.

Cláusula Quarta – Da Extinção

4.1. A presente Cessão de Uso será extinta:

- a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Das disposições finais

5.1. O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas implicará em sua rescisão, independentemente de notificação, interpretação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou de força maior, perfeitamente comprovado e reconhecido pelas signatárias.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal – PELO CEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PELA CESSIONÁRIA

Testemunha: _____ Testemunha: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

LICITAÇÃO**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 027/2019**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da CPL, torna pública a decisão da impugnação do Edital interposta por R.A.G. Construtora EIRELI. Assim, temos que foi acolhida a impugnação ofertada para alterar os valores da planilha orçamentária, conforme exposto no Proc. Nº 3522/19. Fica desde já a mesma intimada para conhecimento da presente, bem como fica designado o dia **19/12/2019, às 13:00** para a reabertura do certame, em obediência ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Esclarecimentos na Sala da CPL, pelo telefone (28) 3528- 1010 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta/ES, 02/12/2019.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 67/2019**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019****EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000075, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, empresa **CESCOTEC PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.10.264.015/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim Dos Santos, 01 - Itaciba - Cariacica - ES - CEP: 29.150-270, TEL: (27) 2104 - 2140, Email: cescotec.licitacao@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **BRENDA ESTEVÃO CESCOCONETTO**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Avenida Jose Julio De Souza, 1850 - Praia Da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29.102-010, inscrito no CPF/MF sob nº .147.585.627-09, Cédula de Identidade nº.3.739.694 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **Aquisição DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
04	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Q UADRADO RKJ2504, CX COM 12 - MATERIAL DURO E REVESTIDO.	CX C/12 UNID	R\$ 7, 50	02	01	02	10
08	BARBANTE CRU 08 FIOS 8 FIOS ROLO C/ 250 GRAMAS	ROLO C/250 OGR	R\$ 4, 83				05
10	BOBINA P/ CALCULADORA REGISTRADORA 58MMM	UNID	R\$ 1, 11		05	10	
11	BOLA DE ISOPOR 100 MM BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	R\$ 1, 28		15	10	30
12	BOLA DE ISOPOR 150 MM BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNID	R\$ 2, 38		05	10	30
13	BOLA DE ISOPOR 200 MM BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	R\$ 3, 74		05	10	15
14	BOLA DE ISOPOR 250 MM BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNID	R\$ 6, 63		05	10	15
27	CAIXA, PAPELÃO KRAFT USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X130 X 240	UNID	R\$ 1, 56		20	10	30

	MM. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.						
43	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB	UNID	R\$ 27,90		03	04	10
55	COLA DE SILICONE DE 50 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNID	R\$ 31,92	01	02	05	10
59	CORDÃO PARA CRACHÁ EM POLIESTER FECHADO, NÃO DESBOTA, 09 MM X 84 CM.	PCT C/50 UNID	R\$ 62,50		07		10
61	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRENDEDOR JACARÉ	UNID	R\$ 0,67	100	20	100	400
83	FITILHO COM 50 M ROLO COM 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT C/10 UNID	R\$ 10,70	05	01	10	10
93	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (PAREDE) C/5.000 UNIDADES	CX C/500 UNID	R\$ 12,00			01	01
122	PAPEL TIPO CHAMEQUINHO A4 VÁRIAS CORES- 75 GRS 100 FOLHAS PACOTE	PCT C/100 FOLHAS	R\$ 4,04		04	10	04
125	PAPEL TIPO FILIPAPER VERGE 180 GRS	PCT C/50 FOLHAS	R\$ 10	05	01	05	02

	COR BRANCA, PCT COM 50 FOLHAS		,40				
131	PASTA SANFONADA S TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS	UNID	R\$ 26,30		02		02
136	PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 016 GB	UNID	R\$ 21,94	01	01	02	20
139	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - GRANDE PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: DE 60 A 70 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFORADOS: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: PADRÃO, MARGEADOR: PLÁSTICO OU METÁLICO	UNID	R\$ 57,00		01		01 01
146	PILHA TIPO ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS,	CARTELA C/02 UNID	R\$ 2,82		02	02	02 02

	CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS .						
147	PILHA TIPO ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS	CAR TEL A C/ 02 UNID	R\$ 2,68	10	10	10	25

	TÉCNICAS BRASILEIRAS						
148	PILHA TIPO ALCALINA TAMANHO G TIPO ALCALINA, VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO - CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR TEL A C/ 02 UNID	R\$ 2,68			01	01

CONTRATADO:
VALOR: R\$4.753,14(quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O recebimento será feito pelas servidoras **JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (CRAS); ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS); RAKEL MONICA MARTINS ABILIO (CREAS); MARIA APARECIDA SOUZA GABURO (ABRIGO).**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

CESCOTEC PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019 **EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2019** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000075, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, empresa **GENES COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.065.705/0001-36, com sede na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29.040-715 (27) 3315 - 9766, E-mail :paulaaraujo_64@hotmail.com por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitoria - ES - CEP: 29.040-715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	MATERIAL DESCRICÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
01	ALFETE PARA MAPA COM CABEÇA	CX C/50 UNID	R\$ 1,96	2	1	2	5

	DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPEÑO IGUAL OU SUPERIOR						
02	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	UNID	R\$ 2,80	1	5	1	1
05	AUTOA DESIVO PARA RECADOS 76 X 102 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPEÑO SUPERIOR	UNID	R\$ 1,98	10	8	10	20
17	BOLA DE SOPRADOR 6,5 LISA	PCT C/50 UNID	R\$ 4,20	0	5	5	20

	PCT COM 50 UN. CORES VARIADAS						
26	CAIXA PLÁSTICA, POLIONDAS USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 MM X 130 MM X 240 MM, COR AZUL, 11 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL, IMPERMEÁVEL À UMIDADE E MOFO. 100% RECICLÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA POLYCA RT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPEÑO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	R\$ 2,75	20	20	5	10
29	CALCULADORA REGISTRADORA HR-150 TMK C/ IMPRESSORA COR PRETA, DISPLAY	UNID	R\$ 210,00	0	0	1	1

	LARGO, 12 DÍGITOS 2,4LM/SEG, IMPRIMIR 02 CORES, 04 OPERAÇÕES CUSTO/MARGEM/VENDAM/MATEMÁTICA, TECLAS TAX +TAX, BOBINA 58MM, OPÇÃO DE USO PILHAS AA						
30	CANETA HIDROCOR 12 CORES, CX COM 12 CORES - PONTA RESISTENTE.FABRICA DA NO MÁXIMO A 03 MESES DO PEDIDO.	CX C/12 UNID	R\$ 4,20	10	5	10	50
34	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE ANTE GRAVA DA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE DESEM PENHO IGUAL OU	UNID	R\$ 1,48	2	0	2	3

	SUPERIOR						
35	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE ANTE GRAVA DA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE DESEM PENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	R\$ 1,48	2	2	2	3
36	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE ANTE GRAVA DA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE DESEM PENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	R\$ 1,48	2	0	2	3
37	CANETA, MARCADOR DE	UNID	R\$ 1,48	2	0	2	3

	QUADRO BRANCO - COR VERMELHA APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
44	CARTOLINA 50X66 150GRS DIVERSAS CORES	UNID	R\$ 0,40	50	30	50	50
51	COLA BRANCA LÍQUIDA LITRO PARA PAPEL, COR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE PVA, FRASCOS COM 1 LITRO. (O PRODUTO NÃO DEVE SER RALO, A SECAGEM DEVE SER RÁPIDA. (SIMILAR A MARIPEL)	FRA SCOC/1L	R\$ 8,25	2	0	2	5
78	FITA ADESIVA 19MM X 30 MM	PCT C/04 UNID	R\$ 3,35	05	4	2	5

	TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 30M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
82	FITA ADESIVA EM CORES 12MMX10M 12MMX10M CORES VARIADAS PCT C/ 10 UNIDADES	PCT C/10 UNID	R\$ 3,10	0	2	5	10
85	GIZ ESCOLAR BRANCO APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	CX C/ 50 UNID	R\$ 2,30	2	0	1	1

	<p>GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.</p>						
86	<p>GIZ ESCOLAR COLORIDO APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.</p>	CX C/ 50 UNID	R\$ 3,05	1	1	1	1
88	<p>GRAMPEADOR DE MESA (MÉDIO) PAPEL 26/6 P/ 30 FOLHAS</p>	UNID	R\$ 10,90	10	1	5	2
90	<p>GRAMPEADOR PROFISIONAL DE PAREDE PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p>	UNID	R\$ 55,90	0	1	1	1

	REF.G1 006						
91	<p>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 (PAPEL) C/5.000 UNIDADES</p>	CX C/50 00 UNID	R\$ 8,40	5	1	2	0
94	<p>LÁPIS BORRACHA OF/7000 , CX COM 12 UNIDADES</p>	CX C/12 UNID	R\$ 21,50	0	0	2	10
100	<p>LÁPIS PARA ESCRITÓRIO N.º 2B MINA GRAFITE Nº 2B, COM CORPO SEXTAVADO COM O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE IMPRESSOS NO CORPO.</p>	UNID	R\$ 0,21	1	10	10	10
104	<p>LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: COM REVESTIMENTO, COR: VARIAD</p>	UNID	R\$ 7,40	5	0	1	1

	A, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/MM ² , QUANTIDADE DE FOLHA: 100FL, ALTURA APROXIMADA: 148MM, LARGURA: 202MM.						
105	MARCA DOR DE PÁGINAS TAMANHO 25 X 43MM, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 BLOCOS. REF. MARCA SPIRAL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPEÑO IGUAL OU SUPERIOR	PCT C/50 UNID	R\$ 180,00	1	0	1	1
106	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS. PESO 180 GRS; PRODUZIDA À BASE D'ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL	CX C/12 UNID	R\$ 2,50	0	0	6	50

	PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. NÃO MANCHAR AS MÃOS, PRODUTO NÃO TÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. (SIMILAR A ACRILIX SOFT).						
107	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CONFECIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 34,5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE PVC, DE 11 MM. COM BOLSOS NAS	UNID	R\$ 33,50	0	0	4	50

	LATERAS. CORES DIVERSAS						
108	MOCHIL A ESCOLAR GRANDE CONFECIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE 11 MM. COM BOLSOS NAS LATERAIS - CORES DIVERSAS	UNID	R\$ 36,70	0	0	4	50
121	PAPEL SULFITE 75G/M2 - A4 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA	RESMA	R\$ 16,40	200	40	40	40

	MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
130	PASTA REGISTRADORA AZ DE OFÍCIO MOLA ALTA CX C/ 20 UND	CX/ C20 UNID	R\$ 108,90	1	0	5	5
143	PILHA MÉDIA PILHA, TIPO COMUM 1,5V, MEDIDA (C), CART. C/2 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; 2650 MAH; NO TAMANHO MÍDIA (C); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99	CARTELA C/ 02 UNID	R\$ 7,00	5	0	5	0

	DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;						
149	PINCEL ATÔMICO CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: CHANFRADA COM +/- 8MM DE ESPESURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	UNID	R\$ 1,40	4	4	4	10
172	REGUA GRADUADA ESCOLAR / ESCRITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO / MILÍMETRO, TAMANHO: 30 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCTC/06 UNID	R\$ 2,80	2	1	2	10
173	TELA DE PINTUR		R\$ 3,65	0	2	1	20

	A COMUM 20 x 20 MEDINDO 20 CM X 20 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE						
176	TEMPERA GUACHE POTE 250ML, DIVERSAS CORES.	POTE C/ 250 ML	R\$ 2,60	0	0	10	50
178	TESOURA ESCOLAR MULTIU SO SEM PONTA CABO COLORIDO MP501 CX. COM 24 UNIDADES	CXC/24 UNID	R\$ 33,60	0	1	1	10
179	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL NUMERO 8 - 21 CM. MATERIAL AÇO CARBÔNICO FORJADO.	UNID	R\$ 28,40	1	3	3	1

CONTRATADO: VALOR: R\$14.144,90(quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE	ASSISTENCIA	E
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS	DE	ASSISTENCIA	E
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS	DE	ASSISTENCIA	E
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL	DE	ASSISTENCIA	E

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O recebimento será feito pelas servidoras **JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (CRAS); ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS); RAKEL MONICA MARTINS ABILIO (CREAS). MARIA APARECIDA SOUZA GABURO (ABRIGO)**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 28 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
Contratante

GENES COMERCIAL LTDA.
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000075, RESOLVE registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, empresa **MMV PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.32.193.726/0001-84, com sede na **AVENIDA JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO, 480 - JARDIM CAMBURI - VITORIA - ES - CEP: 29.090-720, Tel: (27)9926 - 9444, E-mail: mmvpaperaria@gmail.com**, por seu representante legal, Sr. (a) **MARCELO MARQUES VIEIRA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Julia Lacourt Penna, 350 - Jardim America - Vitória - ES - CEP: 29.090-210, inscrito no CPF/MF sob nº .833.000.907-68, Cédula de Identidade nº.771466, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	UNI D	VAL OR UNI T.	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO
03	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MODELO SIMPLES, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA PINUS, COR DO CORPO: NATURAL, MATERIAL DA BASE: CARPETE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 155 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNI D	R\$ 1,60	0	0	0	1
06	AUTOADESIVO PARA RECADOS 38X51 MM DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 51 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME	PCT C/04 UNI D	R\$ 2,60	10	8	10	20

	FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS.PACOTE COM 4 UNIDADES. EMBALAGEM COM 50 BLOCOS. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
07	BARBANTE 06 FIOS MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, NUMERO DE FIOS: 06 FIOS, COMPRIMENTO: 1300 METROS, PESO: 250 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 ROLO	UNI D C/25 OGR	R\$ 5,50	0	0	0	10
09	BATERIA - 9 V ALCALINA 9V X 1,5A.	UNI D	R\$ 6,98	0	8	2	10
18	BORRACHA ESCOLAR BORRACHA BRANCA "Nº 40", DE LÁTEX, COM TEXTURA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL PARA APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31X21X07MM, CAIXA COM 40 BORRACHAS.	CX C/40 UNI D	R\$ 7,90	1	1	5	10
19	BORRACHA PLÁSTICA, TIPO CANETA BRANCA PARA ESCRITA A LÁPIS.	UNI D	R\$ 1,70	0	10	5	0

	MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PENTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
20	CADERNO BROCHURA PAUTADO FORMATO (140X200) 48 FOLHAS CAPA DURA	UNID	R\$ 1,75	10	3	10	0
21	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO FORMATO (200X275) 96 FOLHAS CAPA DURA	UNID	R\$ 4,60	10	3	10	0
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA SEM SEDA FORMATO (200X275) 48 FOLHAS	UNID	R\$ 2,00	0	3	20	50
24	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM FORMATO 140X200 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNID	R\$ 1,75	0	0	20	100
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATERIAS COM CAPA DURA, DE ARAME COM DESENHO COLORIDO NA CAPA	UNID	R\$ 7,50	0	5	0	60
28	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA LT-310 LT-310-8ML – BIG DISPLAY- 08 DÍGITOS – MT - MRC.	UNID	R\$ 11,45	10	10	10	50
31	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA	UNID	R\$ 0,68	30	10	30	50

	FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
32	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	KG	R\$ 0,68	20	5	20	10
33	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMPA ANTI-	SACHE C/34 OGRS	R\$ 0,68	20	5	20	0

	ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
38	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - AZUL CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPA NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50 UNIDADES	CX C/50 UNID	R\$ 18,99	5	3	5	10
39	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - PRETA CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPA NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50 UNIDADES	CX C/50 UNID	R\$ 18,99	5	3	5	10
40	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - VERDE CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPA NA COR DA TINTA.	CX C/50 UNID	R\$ 18,99	0	3	3	5

	PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50 UNIDADES						
41	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - VERMELHA CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPA NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50 UNIDADES	CX C/50 UNID	R\$ 18,99	1	3	5	5
47	CLIPS 3/0 CX C/500 GRAMAS	CX C/500 GR	R\$ 7,05	10	10	10	5
48	CLIPS 6/0 CX C/500 GRAMAS	CX C/500 GR	R\$ 7,05	10	10	10	5
50	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GRS PARA PAPEL, COR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE PVA, FRASCOS COM 90 GRS. (O PRODUTO NÃO DEVE SER RALO, A SECAGEM DEVE SER RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES. (SIMILAR A MARIPEL)	CX C/12 UNID	R\$ 13,75	2	0	2	30
53	COLA COM BRILHO COLA COM BRILHO 21 G, CX COM 06 UNIDADES - DIVERSAS CORES - MATERIAL SEM AGUA PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A ACRILEX)	CX C/06 UNID	R\$ 6,50	0	3	10	30

54	COLA DE ISOPOR DE 35 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNI D	R\$ 16,5 0	0	1	5	10
56	COLA INSTANTÂNEA 20 GRS TEK BOND (SIMILAR A TEK BOND)	UNI D	R\$ 4,65	5	15	5	10
57	COLCHETE, TIPO BAILARINA, NÚMERO 10 COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNA ÇÃO DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDA DA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRU GEM. CAIXA COM 72 UNIDADES.R EF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENH O IGUAL OU SUPERIOR	CX C/72 UNI D	R\$ 5,30	1	0	1	1
58	COLCHETE, TIPO BAILARINA, NÚMERO 8 COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNA ÇÃO DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDA DA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRU GEM. CAIXA COM 72 UNIDADES.R EF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENH O IGUAL OU SUPERIOR	CX C/72 UNI D	R\$ 4,05	1	0	1	1
60	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENH O IGUAL OU SUPERIOR	UNI D	R\$ 0,90	10	10	10	10
63	ELÁSTICO FORMATO: REDONDO MATERIAL: LATEX, NUMERO: NUMERO 18, COR: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIME NTO: PACOTE COM 100 GRS	PCT C/10 0 GRS	R\$ 1,95	2	1	2	0
65	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PÁSTA CATÁLOGO MATERIAL: POLIETILEN O VIRGEM (NÃO RECICLADO) , INODORO, COR: TRANSPARE NTE, ACABAMENT O LISO (ISENTOS DE MANCHAS, RISCOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS, PARTÍCULAS , ETC.), COM UMA ABERTURA E COM QUATRO (4) FUROS NA LATERAL, TAMANHO: OFÍCIO, ESPESSURA	PCT C/ 50 UNI D	R\$ 7,30	2	0	2	10

	SELO DO INMETRO						
75	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO.	UNID	R\$ 1,20	10	8	10	5
76	FACA ESTILETE LARGA MATERIAL DE AÇO COM ESTRUTURA FIRME PUXADOR DE DEDO REVESTIDO PLÁSTICO DURO	UNID	R\$ 1,05	10	2	10	30
77	FITA ADESIVA 12MM X 30MM TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 12MM X 30M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	R\$ 0,60	10	20	10	50
80	FITA ADESIVA (CREPE) 19MM X 50MT MASK CREPE 710, PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT C/06 UNID	R\$ 13,80	5	3	2	10
81	FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 12MMX30M FITA ADESIVA (DUPLA	PCT C/08 UNID	R\$ 22,00	5	8	2	10

	FACE) 12MMX30M, PCT C/8 UNIDADES						
84	FURADOR DE METAL E PLÁSTICO 9,5 CM X 11 CM (AXL) PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADOR A DE PAPEL - UNIDADE	UNID	R\$ 10,40	2	3	2	2
87	GIZÃO DE CERA 12 CORES SORTIDOS R 09111- MATERIAL DURO. MATERIAL DURO PCT C/ 12 CAIXAS E CADA CAIXA DE CONTER 12 UNIDADES	PCT /12 UNID	R\$ 15,40	0	0	10	20
89	GRAMPEADOR DE MESA (GRANDE) PAPEL 26/6 P/ 100 FOLHAS	UNID	R\$ 39,50	1	1	1	1
95	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES FORTES E VIBRANTES, DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR, MINA MACIA E RESISTENTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A MULTICOLO R)	CX C/ 12 UNID	R\$ 3,18	5	5	10	30
96	LÁPIS DE COR BIG JUMBO TRIANGULAR 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A	CX C/ 12 UNID	R\$ 9,50	1	0	4	10

	PEGADA. * SUPER MINA DE 5MM. * SUPER COBERTURA , MACIO E CORES VIVAS. * FORMATO TRIANGULA R. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A ACRILEX).						
97	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO EM FORMATO TRIANGULA R QUE FACILITA A PEGA; • ECOLÁPIS JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS; • ECOLÁPIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLOREST ADA; • MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE PONTABILID ADE. SELO FSC, INMETRO E TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM . PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.C AIXA COM 36 UNIDADES. (SIMILAR A FABER CASTEL)	CX C/ 36 UNI D	R\$ 21,8 5	2	2	1	2
98	LAPIS DE ESCREVER SEXTAVADO COM BORRACHA NA PONTEIRA CX C/72 UNIDADES. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX C/ 72 UNI D	R\$ 32,0 0	1	0	1	1

	(SIMILAR A BIC)						
99	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº. 2 REDONDO DE PONTA FIRME E RESISTENTE ,MADEIRA REFLOREST ADA; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA MADEIRA. PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL CONFORME NORMA EN 71-3. PRODUTO DE FABRICAÇÃO O. CAIXA COM 144 UNIDADES (SIMILAR A MULTICOLO R).	CX C/ 144 UNI D	R\$ 28,0 0	1	0	1	5
101	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGI A QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADOR ES PERMANENT ES. KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIAD A. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO	KIT	R\$ 7,50	1	1	1	5

	O IGUAL OU SUPERIOR						
127	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M², TAMANHO: OFÍCIO, COR: DIVERSAS..	UNID	R\$ 0,90	100	0	30	200
128	PASTA EM LRE353 TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES	PCT C/10 UNID	R\$ 4,85	20	0	20	10
129	PASTA PORTIFÓLIO REF :122 PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES E VISOR. TAM:245MM X335MM X20MM.	UNID	R\$ 6,65	10	0	10	30
133	PASTA TRANSPARENTE ABA/ELASTICO OF 1021 CRISTAL, PCT COM 10 UNIDADE.	PCT C/10 UNID	R\$ 12,80	5	1	2	5
134	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO R.500 CRISTAL, PCT COM 10 UNIDADES - CORES DIVERSAS	PCT C/10 UNID	R\$ 12,30	10	2	5	10
135	PEN DRIVE 08 GB PEN DRIVE 08 GB	UNID	R\$ 19,20	0	0	4	5
137	PEN DRIVE 32 GB PEN DRIVE 032 GB	UNID	R\$ 26,99	1	1	2	5
138	PERFURADOR DE METAL E PLÁSTICO 9,5 X 11CM (AXL) PRETO , RESISTENTE	UNID	R\$ 10,00	5	0	2	0

	E DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL - UNIDADE						
140	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - PEQUENO 2 FUROS, CAPACIDADE E MÍNIMA DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFURADOS: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: PADRÃO, MARGEADOR: EM PLÁSTICO OU METÁLICO.	UNID	R\$ 10,00	1	0	2	2
145	PILHA PEQUENA PILHA, TIPO COMUM 1,5V, PEQUENA (AA), CARTÃO C/4 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA	CARTELA C/04 UNID	R\$ 3,00	5	5	5	20

	ABNT 11175/90;						
150	PINCEL ESCOLAR N.º 00 CABO AMARELO NUMERO 00, EMBALAGEM COM 12.	PCT C/ 12 UNI D	R\$ 12,3 0	1	0	1	5
151	PINCEL ESCOLAR N.º 04 CABO AMARELO NUMERO 04, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.(CERDAS CHATAS)	PCT C/ 12 UNI D	R\$ 14,3 0	1	3	1	5
152	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 00 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,05	0	3	2	5
153	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 02 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,15	0	3	2	3
154	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 04 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,20	0	3	2	3
155	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 06 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,30	0	3	2	3

156	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 08 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,50	0	3	2	3
157	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 10 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,60	0	3	2	3
158	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 12 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 1,90	0	3	2	3
159	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 14 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 2,30	0	3	2	3
160	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 16 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 2,55	0	3	2	3
161	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 18 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 3,30	0	3	2	3
162	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 20 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA	UNI D	R\$ 3,64	0	3	2	3

	- CABO LONGO DE MADEIRA.						
163	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 22 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 4,90	0	3	2	3
164	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 24 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNI D	R\$ 5,14	0	3	2	3
165	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA - MATERIA RESISTENTE	UNI D	R\$ 7,70	2	5	3	2
166	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA - MATERIA RESISTENTE	UNI D	R\$ 10,20	2	0	0	2
168	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES TIPO: PORTA CANETA/ LEMBRETE/ CLIPES, MATERIAL: ACRÍLICO, MODELO: TRIPLO, APRESENTAÇÃO: COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES, CORES VARIADAS, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS	UNI D	R\$ 6,65	5	0	2	5

169	PRANCHETA ACRÍLICA TIPO: PORTÁTIL MATERIAL: POLIESTIRENO, CORES VARIADAS, FORMATO: OFÍCIO APROXIMADAMENTE 240X320MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE PAPÉIS EM METAL, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS	PCT C/70 0GR	R\$ 10,35	5	5	5	5
174	TELA DE PINTURA COMUM 30 x 40 MEDINDO 30 CM X 40 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE		R\$ 8,50	0	2	1	20
175	TELA DE PINTURA COMUM 50 x 50 TELA DE PINTURA COMUM, MEDINDO 50 CM X 50 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE		R\$ 16,99	0	2	1	20

177	TESOURA DE USO GERAL TAMANHO 7 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	R\$ 3,00	5	4	4	2
180	TESOURA TAMANHO 8 MATERIAL: AÇO CARBONICO FORJADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA: PONTIAGUDA, USUARIO: DESTRO, ENCAIXE DOS DEDOS: 01 DEDO, TAMANHO:8, REFERENCIA 437/8, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO COM 01 UNIDADE.	UNID	R\$ 3,60	0	0	1	1
181	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML , AZUL , UNIDADE	UNID	R\$ 1,90	1	0	1	1
182	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML , PRETA , UNIDADE	UNID	R\$ 1,90	1	0	1	1
183	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM 20 ML, CORES	UNID	R\$ 2,75	1	0	1	1

	AZUL, PRETA , VERMELHA E VERDE						
184	TNT - CORES VARIADAS 1,40 M DE LARGURA COM 50 M CORES VARIADAS	ROL O C/ 50M	R\$ 40,90	5	8	10	10
185	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHA, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL IMPRESSEADO NA EMBALAGEM OU NO RÓTULO, PESO LIQ. 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID	R\$ 0,99	0	8	8	0

CONTRATADO:

VALOR: R\$14.884,70(quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O recebimento será feito pelas servidoras **JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (CRAS); ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS); RAKEL MONICA MARTINS ABILIO (CREAS), MARIA APARECIDA SOUZA GABURO (ABRIGO)**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 29 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
Contratante

MMV PAPELARIA EIRELI
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000075, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, empresa **MULTILIMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.462.445/0001-32, com sede na Rua Hitler Acha Ayub, 1115 - Centro - Muqui - ES - CEP: 29.480-000, TEL: (28) 3554 - 1860, E-mail: multilima.me@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) JOAO BATISTA BORGES, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Fortunato Fraga,, 205 - Sao Pedro - Muqui - ES - CEP: 29.480-000, inscrito no CPF/MF sob nº 627.853.037-68, Cédula de Identidade nº.466.475, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	UNI D	VAL OR UNI T.	SEM ADE S	CRA S	C R E A S	ABR IGO
15	BOLA DE ISOPOR 50 MM BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNI D	R\$ 0,30	0	5	10	30
16	BOLA DE ISOPOR 75 MM BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNI D	R\$ 0,60	0	15	10	30
22	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO FORMATO (200X275) 96 FOLHAS CAPA DURA	UNI D	R\$ 1,89	10	3	10	0
42	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ACABAMENTO: CRISTAL, FORMATO: A4 (210MM X 297MM), ESPESSURA / GRAMATURA: 0,25MM, DORSO: SEM DORSO, FORMA DE FECHAMENTO: ESPIRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	CX C/50 UNI D	R\$ 13,24	1	1	1	10
45	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M2, DIVERSAS CORES	UNI D	R\$ 0,52	50	30	50	50
46	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA	UNI D	R\$ 1,14	0	30	30	30
49	CLIPS 8/0 FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, NUMERO: 8/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO:	CX C/ 25 UNI D	R\$ 1,25	10	10	10	5

	TO: CAIXA COM 25 UNIDADES.						
52	COLA COLORIDA CX C/6 CORES ESPECIFICAÇÕES: *POSSUI BICO APLICADOR *MATERIAL NÃO TÓXICO *CORES COM BRILHO INTENSO. *EMBALAGEM DE 23GRS. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A ACRILEX)	CX C/06 UNI D	R\$ 3,65	0	1	10	30
62	DVD-RW REGRAVÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT C/50 UNI D	R\$ 81,00	0	0	1	1
64	ENVELOPE PAPEL KRAFT NATURAL 240X340 MM 240X340MM PCTC/50 UNIDADES	PCT C/ 50 UNI D	R\$ 7,00	10	5	2	5
66	ENVELOPE, PAPEL KRAFT NATURAL, 180 X250 MM, 180X 250 MM, 80G, EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT C/ 50 UNI D	R\$ 4,65	2	5	2	10
67	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: . 70 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNI D	R\$ 12,94	1	0	1	2
68	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: . 85 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNI D	R\$ 16,45	1	0	1	1

69	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 100 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/100 UNID	R\$ 18,40	1	0	1	1
70	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 25FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/100 UNID	R\$ 7,24	1	0	1	1
71	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 50FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/100 UNID	R\$ 9,34	1	0	1	1
74	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSA L 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+/- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+/- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/ KG/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/ KG/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE	UNID	R\$ 5,57	0	20	30	50

	COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M². FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE E DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE						
79	FITA ADESIVA 45MM X 45 MM TIPO DUREX (LARGA), EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 45MM X 45MM; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO	PCT C/04 UNID	R\$ 7,90	1	0	2	10

	FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR						
92	GRAMPOS PARA GRAMPEADO R 26/6 (PAPEL) C/5.000 UNIDADES	CX C/500 UNID	R\$ 2,75	10	0	2	5
103	LIVRO DE PONTO OFÍCIO CAPA DURA 100 FOLHAS	UNID	R\$ 10,50	5	8	5	5
111	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	R\$ 0,64	50	10	50	50
113	PAPEL CENÁRIO 80MM X 50MM NAS CORES AMARELA(BÁSICO) E NA COR BRANCA.	UNID	R\$ 0,35	100	0	20	50
114	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	UNID	R\$ 0,50	100	0	30	30
132	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COM GRAMPOS E TRILHOS	UNID	R\$ 0,96	100	0	50	50
141	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL DE METAL GRANDE P/50 FOLHAS	UNID	R\$ 39,00	1	0	2	0
142	PILHA GRANDE PILHA, TIPO COMUM, 1,5V, GRANDE (D), CART. C/2 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; 6200 MAH; NO TAMANHO GRANDE (D); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE	CARTEL A C/02 UNID	R\$ 13,50	5	5	5	0

	30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;						
144	PILHA PALITO COMUM (AAA) 1,5 VOLTS, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE.	CARTEL A C/02 UNID	R\$ 1,70	5	0	5	25
167	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO CONTACTIL 1090 TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS	ROLO C/25M	R\$ 39,00	1	3	3	5
170	REFIL DE COLA QUENTE FINO PCT C/1KG	PCT C/1 KG	R\$ 19,40	2	2	10	10
171	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/1KG	PCT C/1 KG	R\$ 19,40	10	0	0	10

CONTRATADO:

VALOR: R\$4.665,84(quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de

validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O recebimento será feito pelas servidoras **JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (CRAS); ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS); RAKEL MONICA MARTINS ABILIO (CREAS), MARIA APARECIDA SOUZA GABURO (ABRIGO)**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 29 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

MULTILIMA LTDA ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2019

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 023/2019.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela portaria nº 023/2019 de 04 de novembro de 2019, envolvendo o servidor E.A.L matrícula funcional nº 000269, conforme protocolo nº 3030/2019 de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 29 de novembro de 2019.

Givaldo Luiz Panetto

Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 52/2019, de 27 de novembro de 2019.

PROCEDE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 1.146/2016 e alterações, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, no Plano de Carreira e de Vencimentos da Câmara Municipal de Vargem Alta, na forma do Anexo IV da Lei 1.146/2016, alterado pela Lei 1.285/2019, Em razão da progressão salarial de 1% de acréscimo realizada mediante processo de avaliação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
E. R. A. P. A.	215	SERVENTE	01/06/2019	NÍVEL I - D	NÍVEL I - E
F. M. F. T.	223	SERVENTE	01/06/2019	NÍVEL I - D	NÍVEL I - E
G. M. M. B.	213	ADVOGADO II	01/06/2019	NÍVEL XIII - D	NÍVEL XIII - E
G. S. S.	216	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/06/2019	NÍVEL X - D	NÍVEL X - E
S. B. S.	222	ADJUNTO DE SECRETARIA II	25/06/2019	NÍVEL IV - D	NÍVEL IV - E
S.P.N.	245	MOTORISTA	03/09/2019	NÍVEL II - C	NÍVEL II - D
T. D. S.	217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01/06/2019	NÍVEL VII - D	NÍVEL VII - E
V. E. N.	226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01/08/2019	NÍVEL VII - D	NÍVEL VII - E
V. P. B. G. F.	224	CONTADOR II	23/07/2019	NÍVEL XIII - D	NÍVEL XIII - E

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo IV da Lei 1.285/2019.

LUCIANO QUINTINO

Vereador-Presidente



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro Vargem Alta - Espírito Santo
CEP: 29.295-000 - Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com